

146

A PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL ÀS FAMÍLIAS MONOPARENTAIS: ASPECTOS CRÍTICOS DOS PROJETOS DE LEIS QUE TRATAM DAS TÉCNICAS DE REPRODUÇÃO ARTIFICIAL. *Fabiane Simioni, Maria Calidia Crespo Brauner.* (Projeto As Técnicas de Reprodução Artificial Humana nas Legislações Contemporâneas, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, UNISINOS).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 226, §4º garante a proteção à entidade familiar formada por qualquer dos pais e seus descendentes. Essas famílias monoparentais constituem-se em uma nova forma de organização sócio-afetiva que busca a felicidade e a satisfação do projeto individual de seus membros. Projetos de leis que tramitam no Congresso Nacional pretendem regulamentar as técnicas de reprodução artificial com o objetivo de restringir a sua aplicação, notadamente em relação as mulheres que não vivam em sociedade conjugal. A proposta dessa apresentação é analisar as implicações jurídicas que produzirão essas condições restritivas referentes às mulheres solteiras na utilização das referidas técnicas; confrontar os projetos existentes sob a perspectiva garantista dos princípios constitucionais, bem como, demonstrar a necessidade de uma legislação que assegure à casais ou mulheres inférteis o acesso às novas tecnologias na área de saúde reprodutiva. A metodologia adotada consiste em uma pesquisa bibliográfica em diversas áreas da ciência, na leitura de obras especializadas e de artigos científicos, bem como na organização de relatórios dessas leituras apresentados em encontros semanais. Acesso a World Wide Web analisando-se os projetos de lei a respeito da matéria. Dessa forma, acredita-se que as técnicas de RA devam ser oferecidas a todos os que delas necessitam como medida de solução para problemas de esterilidade. Tendo em vista os envolvimento éticos e riscos decorrentes do uso das técnicas de RA há a necessidade de uma legislação que organize e estabeleça critérios e responsabilidades para os sujeitos envolvidos. No entanto, os impeditivos para utilização não podem fundar-se no estado civil das pessoas, sob pena de ser inconstitucional. (UNIBIC-UNISINOS).